P. J. Doesqe

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Utilizada na Tabela do Cód. 201 - 130473

REVOGADA PELA Lei 24/76 EM 08 / 09 / 76 VISTO

L E I Nº 010/75

SÚMULA: Restabelece o prazo de vigência da Lei nº 13/72 de 24/05/72.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica restabelecido pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da vigência desta Lei, as disposições da Lei Municipal nº 13/72 de 24/05/72 que autorizou a doação de imóvel a firma industrial SHIRATORI PHARMACEUTICAL CO. LTD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 de abril de 1.975.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO... 011
PROJETO DE LEI 06/75